



Decisão 01177/2022-4 - 2ª Câmara

Processos: 07723/2021-2, 01200/2022-5, 00155/2022-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2018

UG: IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: FELIPE PANCERI FRANCO, CHRISTIANE CORDEIRO DOS SANTOS, SAVIO SERGIO FERREIRA CHAGAS

**ATO SUJEITO A REGISTRO – ADMISSÃO –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA –
ARQUIVAR.**

O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro dos atos admissionais em apreço, ante sua regularidade, com expedição de determinação de instrução do processo individual com cópia da decisão de registro correspondente e arquivamento do feito.

O RELATOR EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA:

Versam os processos listados no item 3 da ITC, acerca de **ADMISSÕES DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **edital de Concurso IPC 2018/2018**, os servidores relacionados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC foram nomeados para os respectivos cargos elencados.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 00805/2022-7, opinou pelo **REGISTRO** do ato.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 00940/2022-1, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Tratam os processos eletrônicos listados no item 3 da ITC 00805/2022-7, de admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o quadro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, encaminhadas a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** do ato de nomeação constante do processo elencado no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que os atos admissionais elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 00805/2022-7, reproduzido no Anexo I desta decisão, encontram-se em condições de ser registrado.

Assim, da análise dos autos, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas quanto à sua regularidade.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade dos atos admissionais em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC- 1177/2022-4

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR o ato admissional listado a seguir:

ANEXO I: ADMISSÕES DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA:

CARGO: 10123 – CONTROLADOR INTERNO PREVIDENCIÁRIO I

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	00155/2022-1	CHRISTIANE CORDEIRO DOS SANTOS	3	PORTARIA Nº 40/2021	17/11/2021

Cargo: 10081 – TECNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIARIO I

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1	07723/2021-2	FELIPE PANCERI FRANCO	6	PORTARIA Nº 23/2021	28/07/2021
2	01200/2022-5	SÁVIO SERGIO FERREIRA CHAGAS	8	PORTARIA Nº 04/2022	16/02/2022

1.2. DETERMINAR o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica que instrua os processos individuais dos servidores com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3. DAR CIÊNCIA aos interessados.

1.4. ARQUIVAR os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 01/04/2022 - 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges, Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antônio Da Silva (relator)

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES
Presidente